

PORTARIA Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 37, II da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Para a fruição das férias regulamentares, os servidores da Câmara Municipal de Januária, deverão:

I – Solicitar as férias, via ofício endereçado ao Presidente da Câmara, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do período de gozo;

II – O ofício de solicitação das férias, disposto no inciso I deste artigo, deverá ser protocolado no setor de protocolo da Câmara Municipal;

Art. 2º - A solicitação feita pelo servidor, será deferida depois de devidamente analisada pelo Presidente da Câmara e conjunto com o Departamento de Pessoal e Secretaria Administrativa.

Art. 3º - As datas de fruição das férias poderão ser alteradas, desde que feita a solicitação, na forma do inciso II do art. 1º, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que não venha causar prejuízo aos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 4º - O Departamento de Pessoal em conjunto com a Secretaria Administrativa expedirá no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês a escala de férias para o mês subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Januária/MG, 26 de janeiro de 2012

Hamilton Viana Neves
Presidente